



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0500433/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DE MATERIAL AUDIOVISUAL GRAVADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI - SEI Nº 01006.2022-1.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, matrícula nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: empresa **L. A. Pereira Producoes EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 30.929.596/0001-70, com sede na Rua San Diego, 345, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78070-420, Telefone: (65) 98422-8776, endereço eletrônico: pereira@donafia.art.br, neste ato representada por **Luiz Antonio Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº: ***.293.601-**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 34/2022 de Prestação de Serviços de Filmagem, Monitoramento e Produção de Material Audiovisual Gravado pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº 35/2022, que consta no **SEI nº 01006.2022-1**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao percentual de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos de percentual) do valor atualizado do contrato, para indenização dos **serviços adicionais realizados no 1º turno e pagamento dos mesmos serviços adicionais a serem realizados no 2º turno** das Eleições Gerais 2022.

1.2. Integra o presente instrumento a planilha de cálculo constante na informação apresentada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (ID 0493701), os argumentos expendidos pela CAVE - Comissão de Votação Eletrônica (ID 0488137) e a decisão do Senhor Ordenador de Despesas (ID 0497139).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual - TRE-MT:

Funcional Programática:	10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
PTRES:	167864
Elemento de Despesa:	339039.59 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
Plano Interno:	SEG AUDIT1 e SEG AUDIT2
UGR:	070296

4.2. Foram emitidas, em 24/10/2022, as Nota de Empenho, identificadas pelo número **2022NE000940**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e número **2022NE000941** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício em trânsito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 884 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2022, acostado ao Processo Administrativo SEI Nº 01006.2022-1.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MAURO SERGIO RODRIGUES
 Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
 DIOGO:10507102
 Dados: 2022.11.09 15:26:44 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

L. A. PEREIRA
 PRODUcoes

EIRELI:30929596000170

Assinado de forma digital por L. A. PEREIRA PRODUcoes
 EIRELI:30929596000170

Dados: 2022.10.28 15:01:44 -04'00'

Luiz Antonio Pereira

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

TANIA YOSHIDA

OLIVEIRA:10507075

Testemunha 01

Assinado de forma digital por TANIA YOSHIDA
 OLIVEIRA:10507075
 Dados: 2022.11.09 15:22:05 -04'00'

JOSE PEDRO DE

BARROS:10507094

Testemunha 02

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE BARROS:10507094
 Dados: 2022.11.04 14:49:14 -04'00'